



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

CONTRATO Nº 051/2021

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 PMS/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA MONICA DA SILVA SANTOS (MIX CONSTRUÇOES) TENDO POR OBJETO A “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MINERAIS COMO PEDRAS, AREIA, PIÇARRA, PÓ DE BRITA, SEIXO E OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ”.

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, na cidade de Santana (PI) representada pela Prefeita Municipal a Sra. Maria José De Sousa Moura, CPF 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Monica Da Silva Santos (Mix Construções), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 35.564.671/0001-60 e Inscrição Estadual n.º19.657.822-1, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Coronel Luís Nunes, nº 1105, bairro São José, CEP: 64.601-237, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Monica da Silva Santos, inscrita sob o CPF: 070.411.263-90, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MINERAIS COMO PEDRAS, AREIA, PIÇARRA, PÓ DE BRITA, SEIXO E OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, do **Pregão Presencial nº 051/2021**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 070/2021** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte

EM BRANCO



integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MINERAIS COMO PEDRAS, AREIA, PIÇARRA, PÓ DE BRITA, SEIXO E OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ".

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 051/2021**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 070/2021** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

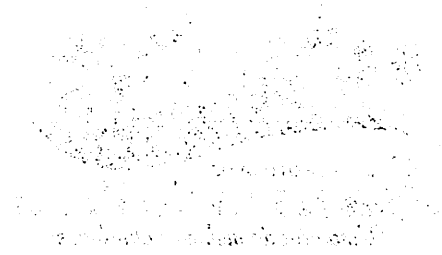
4.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.



Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. One is a simple signature, and the other is a more stylized signature.

PARTE DE MATRIA

1. O presente documento tem por objeto a entrega de uma cópia de uma obra literária, de autoria do Sr. [nome], inscrita no nº [número] do [registro], e a sua respectiva publicação, em conformidade com o que dispõe o art. 170 da Lei nº 5.130/66.



2. A obra em questão encontra-se depositada no Arquivo Nacional de Direitos Autorais, sob o nº [número], e a sua respectiva publicação encontra-se em andamento, sendo que a primeira edição será lançada em [data].

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

3. O Sr. [nome], autor da obra em questão, declara que a mesma é de sua autoria e que não possui qualquer outro registro em nome de terceiros.

EM BRANCO

4. A presente declaração é válida para a obra em questão e não pode ser utilizada para fins de registro de outras obras.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

5. O Sr. [nome], autor da obra em questão, declara que recebeu a obra em questão e que a mesma está em conformidade com o que foi declarado.

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

6. O Sr. [nome], autor da obra em questão, declara que a mesma é de sua autoria e que não possui qualquer outro registro em nome de terceiros.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

7. O Sr. [nome], autor da obra em questão, declara que recebeu a obra em questão e que a mesma está em conformidade com o que foi declarado.



4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, objeto desta licita o.

4.3 Comunicar   **CONTRATADA** toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega dos materiais, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento   **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CL SULA QUINTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

5.1. Correr  por conta da **CONTRATADA**, qualquer preju zo causado ao material em decorr ncia do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** dever  efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condi es, conforme especifica es de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Os materiais licitados dever o ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.3. Manter em estoque um m nimo de materiais necess rios   execu o do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer  nus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

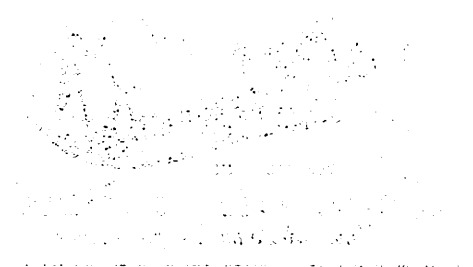
5.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante dever  analisar consultar as especifica es, executando todos os levantamentos, de modo a n o incorrer em omiss es, que jamais poder o ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretens es de acr scimos de pre os, altera o da data de entrega ou de qualidade;

5.6. Zelar pela fiel execu o do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necess rios para tanto.



Handwritten signatures in blue ink.

1971-1972
1973-1974
1975-1976
1977-1978
1979-1980
1981-1982
1983-1984
1985-1986
1987-1988
1989-1990
1991-1992
1993-1994
1995-1996
1997-1998
1999-2000
2001-2002
2003-2004
2005-2006
2007-2008
2009-2010
2011-2012
2013-2014
2015-2016
2017-2018
2019-2020
2021-2022



...

...

...

...

...

...

EM BRANCO

...

...

...

...

...

...

...

...



5.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

5.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.12. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE VIGILANCA SANITARIA



1. O presente documento tem como finalidade a devida identificação dos produtos sujeitos à vigilância sanitária, bem como a sua classificação e registro no âmbito do Sistema Nacional de Controle de Produtos de Saúde.

2. Este documento deve ser preenchido pelo fabricante ou importador do produto, de acordo com as informações constantes no formulário de identificação de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

3. O preenchimento deste formulário é obrigatório para todos os produtos sujeitos à vigilância sanitária, independentemente de sua natureza e finalidade.

EM BRANCO

4. Este formulário deve ser preenchido em duas vias, sendo uma destinada ao fabricante ou importador e a outra para o órgão de vigilância sanitária competente.

5. O preenchimento deste formulário deve ser realizado de acordo com as instruções constantes no formulário de identificação de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

6. O preenchimento deste formulário deve ser realizado de acordo com as informações constantes no formulário de identificação de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

7. O preenchimento deste formulário deve ser realizado de acordo com as informações constantes no formulário de identificação de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

8. O preenchimento deste formulário deve ser realizado de acordo com as informações constantes no formulário de identificação de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

9. O preenchimento deste formulário deve ser realizado de acordo com as informações constantes no formulário de identificação de produtos sujeitos à vigilância sanitária.



5.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

5.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

5.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.20. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

5.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.24. Fornecer os materiais mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.



SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

EM BRANCO

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET
SECRET



5.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

5.26. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 O prazo de entrega do pedido será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

6.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Santana do Piauí - PI, de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

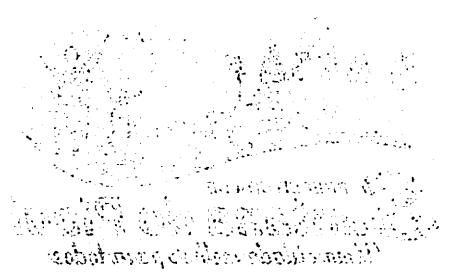
6.2.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.3. Consideram-se aceitos e aprovados os materiais que, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE.



Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300



...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

UNIVERSITY OF CHICAGO

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...



6.4 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATADA ser  notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e ter  um prazo m ximo de 05 (cinco) dias para fornecimento dos materiais.

CL SULA S TIMA - DA VIG NCIA

7.1. Este contrato vigorar  a partir de sua assinatura at  **31/12/2021**, ou ao t rmino do fornecimento total dos itens cotados at  o final do exerc cio financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CL SULA OITAVA - DA DOTA O OR AMENT RIA

8.1. As despesas com a execu o do presente Contrato correr o   conta dos recursos do Or amento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

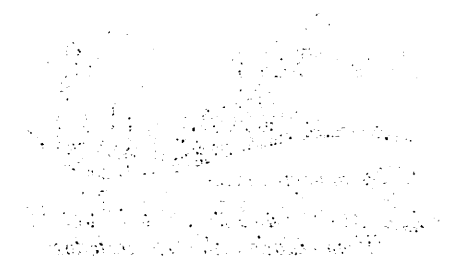
FONTE DE RECURSO	ORG�OS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001 - RECURSOS ORDIN�RIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA	15.452.0008.2018.0000	33.90.30
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	26.782.0012.2023.0000	

CL SULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagar    **CONTRATADA** o valor de **R\$634.620,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)** para os itens cotados at  31/12/2021.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



First line of faint, illegible text in the main body of the document.

Second line of faint, illegible text in the main body of the document.

Third line of faint, illegible text in the main body of the document.

Fourth line of faint, illegible text in the main body of the document.

Fifth line of faint, illegible text in the main body of the document.

EM BRANCO

Sixth line of faint, illegible text in the main body of the document.

Seventh line of faint, illegible text in the main body of the document.

Eighth line of faint, illegible text in the main body of the document.

Ninth line of faint, illegible text in the main body of the document.



10 CL USULA D CIMA - DA SUBCONTRATA O

10.1 N o ser  admitido a subcontrata o parcial ou total do objeto licitado.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO EQU LIBRIO ECON MICO - FINANCEIRO

11.1. - Os pre os ser o irrealiz veis por um per odo de 12(doze) meses.

11.2. - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (al nea "d" do inciso II e    5  e 6 ) da Lei n  8.666/93 que objetiva a manuten o do equil brio econ mico-financeiro, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, ser  poss vel o ajuste entre as partes.

11.3. Os pre os contratados ser o reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresenta o pela Contratada de documento h bil que comprove a situa o. A revis o do pre o incidir   nica e exclusivamente sobre o tipo de material reajustado, sendo feita atrav s de apostilamento, nos termos do art. 65,   8 , da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - A contratada encaminhar  ao contratante, ap s o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e c pia da Nota de Empenho.

12.2 - Os pagamentos ser o efetuados no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do  rg o contratante.

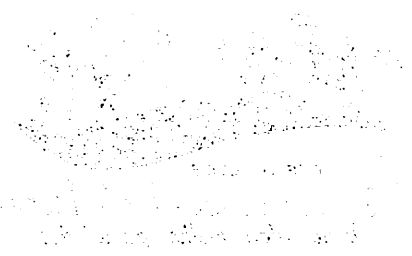
12.3 - As notas fiscais que apresentarem incorre es ser o devolvidas   contratada para as devidas corre es.

12.4 - Os pagamentos ser o feitos atrav s de transfer ncia banc ria na conta corrente da contratada. A contratada dever  indicar a institui o banc ria,  g ncia, localidade, conta



1970-01-01

1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01



1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01

1970-01-01

1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01

1970-01-01

EM BRANCO

1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01

1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01

1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01

1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01

1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01
1970-01-01



corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

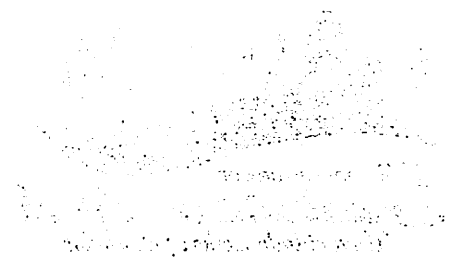
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



9

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA



SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

EM BRANCO

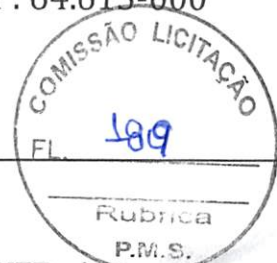
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



10

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
COORDENADORIA GERAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA



Este documento é de propriedade do Ministério da Saúde e não deve ser utilizado para fins comerciais sem a devida autorização.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.

Este documento é de propriedade do Ministério da Saúde e não deve ser utilizado para fins comerciais sem a devida autorização.

Este documento é de propriedade do Ministério da Saúde e não deve ser utilizado para fins comerciais sem a devida autorização.

Este documento é de propriedade do Ministério da Saúde e não deve ser utilizado para fins comerciais sem a devida autorização.

EM BRANCO

Este documento é de propriedade do Ministério da Saúde e não deve ser utilizado para fins comerciais sem a devida autorização.

Este documento é de propriedade do Ministério da Saúde e não deve ser utilizado para fins comerciais sem a devida autorização.

Este documento é de propriedade do Ministério da Saúde e não deve ser utilizado para fins comerciais sem a devida autorização.

Este documento é de propriedade do Ministério da Saúde e não deve ser utilizado para fins comerciais sem a devida autorização.

Este documento é de propriedade do Ministério da Saúde e não deve ser utilizado para fins comerciais sem a devida autorização.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 13 de setembro de 2021.

CONTRATANTE:

Maria José de Sousa Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

Mônica da Silva Santos

MONICA DA SILVA SANTOS (MIX CONSTRUÇÕES)
Monica Da Silva Santos
Titular

TESTEMUNHAS:

Carlos Eduardo G. Leal

CPF: 032.966.823-41

RG: 2.829.072

Alexandra Dias Oliveira Leal

CPF: 960.904.723-87

RG: 2.080.348